

**DELIBERAÇÃO Nº 292, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 085, de 20 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.354299/2018-84, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Nossa Senhora Aparecida Ltda, CNPJ nº 06.692.107/0001-24, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, protocolo nº 50500.007074/2019-22, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 293, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 077, de 28 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.355217/2018-19, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Consórcio Federal De Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51 para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Real Maia Turismo e Carga Ltda, CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Rápido Federal Viação Ltda, CNPJ nº 25.634.569/0001-30 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 294, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 083, de 28 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.355202/2018-51, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para operar o mercado Goiânia (GO) - São Paulo (SP), nos termos da Resolução nº 4.770, de 2015 e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59, e Kandango Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 295, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 086, de 28 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.355203/2018-03, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para operar o mercado Goiânia (GO) - Uberlândia (MG), nos termos da Resolução nº 4.770, de 2015 e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-49, Guerino Seiscento Transporte S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, Rotas de Viação do Triângulo Ltda, CNPJ nº 18.449.504/0001-59, e Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 296, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 079, de 28 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.355205/2018-94, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para operar os mercados Anápolis (GO) - Uberlândia (MG) e Anápolis (GO) - Uberaba (MG), nos termos da Resolução nº 4.770, de 2015 e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda., CNPJ nº 10.257.014/0001-49, e Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 297, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 078, de 28 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.020812/2019-27, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
ROTA DO MAR VIAGENS LTDA.	00.1801	08.284.332/0001-57	50500.376149/2018-31
SS TUR LTDA.	00.1802	04.501.910/0001-09	50500.020692/2019-68
A.M. TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.1803	11.088.070/0001-60	50500.020693/2019-11
ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA.	00.1804	27.871.998/0001-56	50500.020695/2019-00
ALÍPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI	00.1805	31.865.476/0001-19	50500.020698/2019-35
AROLDI TURISMO EIRELI	00.1806	32.247.134/0001-06	50500.020700/2019-76
ATOS TURISMO EIRELI	00.1807	31.687.166/0001-51	50500.020832/2019-06
AUTO MAIS MECÂNICA LTDA.	00.1808	24.678.596/0001-41	50500.020701/2019-11
BRUNA AMORIM DA SILVA EIRELI	00.1809	22.714.722/0001-40	50500.020703/2019-18
EUNÍCIO JOSÉ ORIGE EIRELI	00.1810	21.712.703/0001-12	50500.020706/2019-43
EXPRESSO JL & CIA LTDA.	00.1811	15.573.012/0001-82	50500.020707/2019-98
J&B TRANSPORTES LTDA.	00.1812	30.270.785/0001-83	50500.020709/2019-87
JOSÉ VANDERLEI CAMILO EIRELI	00.1813	14.768.369/0001-53	50500.020711/2019-56
KLEITON VIEIRA DE BRITO EIRELI	00.1814	17.375.709/0001-74	50500.020712/2019-09
LAGTUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.	00.1815	31.379.208/0001-97	50500.020758/2019-10
MARCK TURISMO LTDA.	00.1816	15.157.436/0001-66	50500.020761/2019-33
MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO EIRELI	00.1817	29.740.310/0001-24	50500.020763/2019-22
MARQUEZA TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA.	00.1818	04.255.825/0001-08	50500.020771/2019-79
MOITA LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.1819	12.395.012/0001-41	50500.020775/2019-57
MRV TURISMO EIRELI	00.1820	31.638.062/0001-57	50500.020776/2019-00
N & C TURISMO E VIAGENS LTDA.	00.1821	32.107.480/0001-80	50500.020777/2019-46
NATIVA TRANSPORTES E CONTABILIDADE EIRELI	00.1822	15.188.904/0001-60	50500.020778/2019-91
NEUZA TRANSPORTES DE CARGA LTDA.	00.1823	30.577.668/0001-67	50500.020780/2019-60
NOBRE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	00.1824	32.450.525/0001-15	50500.020782/2019-59
NOVA OURINHOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	00.1825	13.867.996/0001-89	50500.020783/2019-01
PALMEIRAS TRANSPORTES LTDA.	00.1826	22.062.484/0001-36	50500.020785/2019-92
RENT VAN ROTEIROS TURÍSTICOS E TRANSPORTE EIRELI	00.1827	32.415.897/0001-00	50500.020789/2019-71
ROYAL TUR TURISMO E LOCADORA LTDA.	00.1828	32.312.916/0001-73	50500.020790/2019-03
RUHAN E RONALDO TRANSPORTES LTDA.	00.1829	18.135.190/0001-10	50500.020793/2019-39
RVR TURISMO E EVENTOS LTDA.	00.1830	13.254.185/0001-02	50500.020794/2019-83
SOLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.	00.1831	31.672.619/0001-76	50500.020796/2019-72
THAIS - TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	00.1832	05.917.915/0001-80	50500.020798/2019-61
TRANSBAGAGI EIRELI	00.1833	07.803.833/0001-30	50500.020799/2019-14
TRANSPINA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.	00.1834	00.777.412/0001-32	50500.020801/2019-47
TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA.	00.1835	18.111.353/0001-24	50500.020802/2019-91
TRANSPORTES ELISON LTDA.	00.1836	32.229.137/0001-09	50500.020803/2019-36
V. J. CARDOSO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.1837	32.246.683/0001-58	50500.020804/2019-81
V. J. TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA.	00.1838	24.053.644/0001-06	50500.020805/2019-25
V. PARIZE TRANSPORTES LTDA.	00.1839	30.765.073/0001-35	50500.020806/2019-70
VBP TRANSPORTES LTDA.	00.1840	30.586.121/0001-28	50500.020807/2019-14
VIAGENS FERTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS EIRELI	00.1841	05.260.238/0001-70	50500.020808/2019-69
VITOR TRANSPORTES LTDA.	00.1842	12.012.614/0001-72	50500.020755/2019-86
W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	00.1843	11.214.957/0002-38	50500.020809/2019-11
W C GALDINO AUTO CENTER EIRELI	00.1844	14.011.023/0001-06	50500.020810/2019-38

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 244, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 da Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a manifestação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do OF/GABGOV/MS/N. 91/2019, sobre a necessidade de apoio da Força Nacional de Segurança Pública em ações de Segurança Pública na região de Caarapó/MS, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNPS, nas ações de policiamento ostensivo, na modalidade de patrulhamento motorizado, em apoio aos órgãos de segurança pública no Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de prevenir e reprimir conflitos agrários por questões fundiárias em Caarapó/MS e coibir o tráfico de drogas, contrabando, armas e munições, entre outros na região da faixa de fronteira, em caráter episódico e planejado, por 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2019, data de vencimento da Portaria nº 6, de 8 de janeiro de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNPS poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

